



EDITAL SEDUC Nº 02/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LAGUNA/SC, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o edital do Processo Seletivo Simplificado para seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar no Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva de voluntários para atuarem como Assistentes de Alfabetização nas Unidades de Ensino contempladas com o Programa Federal Tempo de Aprender.

1.2 - São Unidades de Ensino contempladas com o Programa Federal Tempo de Aprender:

- a) EEB Dr. Armando Calil Bulos - Estreito
- b) EEB Elizabeth Ulysséa Arantes - Portinho
- c) EEB Nininha Guedes dos Reis - Barbacena
- d) EEB Profª Iracy Virgínia Rodrigues - Barranceira
- e) EEB Ver. Jurandir Pereira dos Santos - Cigana

2 - DO PROGRAMA

2.1 - O Programa Federal Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia dos estudantes regularmente matriculados em turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2 - O Programa pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Municipal de Educação mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

2.3 - As ações do Programa são vinculadas à Unidade Executora das Unidades de Ensino contempladas via Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e correspondem ao apoio financeiro para custeio de despesas:

I - para aquisição de materiais de consumo e na contratação de serviços necessários às atividades previstas em ato normativo próprio; e

II - para ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos assistentes de alfabetização, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades.

3 - DO PÚBLICO-ALVO E DOS CRITÉRIOS

3.1 - Para atuar como voluntário Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender serão considerados os seguintes critérios que deverão ser comprovados por meio de documentos no ato da chamada e posse do candidato:



I - Ser brasileiro ou naturalizado;

II - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III - Possuir uma das seguintes habilitações:

- Licenciatura em Pedagogia;
- Licenciatura em Letras-Português;
- Estar cursando Licenciatura em Pedagogia (a partir do 3º período);
- Estar cursando Letras-Português (a partir do 3º período);
- Curso técnico Magistério em nível médio;
- Ensino médio completo com notório saber em didática para alfabetização.

IV - Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem dos estudantes das Unidades de Ensino contempladas.

4 - DA REMUNERAÇÃO

4.1 - O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os candidatos selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte) por turma/mês.

4.2 - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

4.3 - O Assistente de Alfabetização poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo mais de 08 (oito) turmas nas Unidades de Ensino.

4.4 - O atendimento de cada assistente não pode ultrapassar 40 horas semanais.

4.5 - O valor da bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais por turma/mês a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização segue descrito na tabela abaixo:

CARGA HORÁRIA DE ATUAÇÃO POR TURMA	VALOR POR TURMA/MENSAL
5h semanais por turma	R\$ 150 mensais por turma

4.6 - O apoio financeiro às Unidades de Ensino dar-se-á por meio da cobertura de despesa de custeio, via Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DA TURMA

5.1 - Compete ao Assistente de Alfabetização:

- a) apoiar o professor alfabetizador considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020/MEC;
- b) realizar o curso *on-line* de Práticas de Alfabetização do programa Tempo de Aprender e outras atividades de Formação Continuada em Alfabetização indicadas pelo MEC e pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Laguna/SC;



- c) participar do planejamento das atividades juntamente com o professor e a equipe gestora da Unidade de Ensino;
- d) cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- e) auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- f) acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- g) elaborar e apresentar à equipe gestora da Unidade de Ensino relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- h) alimentar informações nos sistemas relacionados ao Programa, sempre que solicitado;
- i) cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

6 - DAS VAGAS

6.1 - As vagas estão disponibilizadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino.

UNIDADE DE ENSINO	NÚMERO DE VAGAS
EEB Dr. Armando Calil Bulos - Estreito	02 vagas de 5h
EEB Elizabeth Ulysséa Arantes - Portinho	02 vagas de 5h
EEB Nininha Guedes dos Reis - Barbacena	01 vaga de 5h
EEB Profª Iracy Virgínia Rodrigues - Barranceira	02 vagas de 5h
EEB Ver. Jurandir Pereira dos Santos - Cigana	02 vagas de 5h

7 - DA INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições para participar deste Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas diretamente na secretaria das Unidades de Ensino vinculadas ao Programa, de 04 a 05 de agosto de 2022, das 8h às 12h, das 13h30min às 17h.

7.2 - Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição completamente preenchida (disponibilizada no ato da inscrição);

II - Cópia do RG / Carteira de Identidade;

III - Cópia do CPF;

IV - Cópia do comprovante de residência;

V - Cópia do comprovante de escolaridade/titulação, conforme critérios descritos item 3.1, III, deste Edital;

VI - Cópias de comprovantes de cursos na área da alfabetização, se houver;



VII - Declaração de comprovação de experiência na alfabetização (1º e 2º ano), se houver;

VIII - Declaração de comprovação de experiência em outras etapas do Ensino Fundamental anos iniciais, se houver;

7.3 - Não será aceita inscrição por via postal, e-mail, procuração, ou fora do período estabelecido.

7.4 - A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas e não poderá alegar desconhecimento.

7.5 - Os documentos que comprovam cursos, tempo de serviço e pré-requisitos serão apresentados originais pelo candidato no ato da chamada e posse.

8 - DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

8.1 - A pontuação será estabelecida seguindo os seguintes critérios:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> na área da Educação.	15 pontos (máximo 01 curso)
Curso na área da educação oferecido no período de 01/01/2018 a 31/12/2021 com carga horária de 120 horas ou mais.	5 pontos para cada curso a partir de 120 horas (máximo 02 cursos)
Curso na área da educação realizado no período de 01/01/2018 a 31/12/2021 com carga horária de 40 a 119 horas.	3 pontos para cada curso a partir de 40 horas (máximo 02 cursos)
Experiência na alfabetização (1º e 2º ano)	0,5 ponto por mês trabalhado (máximo 10 meses)
Experiência em outras etapas do ensino fundamental anos iniciais	0,2 ponto por mês trabalhado (máximo 10 meses)

8.2 – Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Tenha maior pontuação no campo da experiência em alfabetização (1º e 2º ano);
- Tenha a maior idade.

8.3 - O candidato selecionado assinará o Termo de Compromisso para atuar como Assistente de Alfabetização pelo prazo de 04 (quatro) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC.

9 - DO RESULTADO

9.1 - O resultado final será divulgado no dia 05/08/2022, a partir das 18h, no site da Prefeitura de Laguna.



10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Esgotado o cadastro de candidatos a Comissão Especial realizará novo Processo Seletivo Simplificado, seguindo rigorosamente as normas, com adequação das datas.

10.2 - Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Esportes de Laguna.

10.3 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 03 de agosto de 2022.

Juliana Fagundes de Carvalho Luz
Secretária de Educação e Esportes de Laguna